



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO 46/2014

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA OS EMPREGADOS DO CRCSC

O (A) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 30/2014 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC torna público que **às 09h30min do dia 15 de maio de 2014**, no plenário do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO", para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 15/05/2014

HORA: 09h30min

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRCSC.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 Todas as empresas que obtiverem o Edital por meio da Internet, pessoalmente na sede deste Conselho, ou de qualquer outra forma, deverão consultar o site do Conselho, constantemente, a fim de obterem eventuais esclarecimentos futuros e o andamento da presente licitação. Endereço: www.crcsc.org.br.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos, fora do prazo estabelecido neste edital, envelope de documentação complementar ou de propostas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, para os funcionários do CRCSC e seus dependentes, na segmentação Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, em acomodação coletiva, com direito a um acompanhante no caso de menores de 18 ou maiores de 65 anos e em acomodação tipo apartamento, com acompanhante, com preço mensal fixo por usuário inscrito e coparticipação de 20% (vinte por cento), em consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e terapias, com atendimento e cobertura em âmbito estadual, em especial, nas cidades descritas no Item 6.7 do Anexo I, deste edital, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios, contratados, sob a forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, **SEM PRAZO DE CARÊNCIA**, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com o edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A prestação dos serviços deverá abranger Estado de Santa Catarina, e obrigatoriamente os municípios descritos no item 6.7 do Anexo I.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1.
- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes, identificar-se apresentando documento de identidade oficial com foto (apresentar fotocópia).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



6.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3 Os documentos deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) do CRCSC ou, ainda, por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

6.5 Juntamente com os documentos do credenciamento, deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a) declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo III). Caso não haja representante credenciado, a Declaração deverá estar anexada ao envelope 1 (proposta), externamente;

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, com as seguintes indicações externas:

- a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA)
PREGÃO Nº. 13/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 15/05/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

- b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



PREGÃO Nº. 13/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 15/05/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - b) Apresentação do **valor proposto global mensal**, expresso em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, a título de mensalidade fixa observando a faixa etária descrito no Anexo VII, deste edital;
 - c) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura dos envelopes.
- 8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 9.1 O envelope nº. 02 "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 (Anexo VI);
 - b) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, no estado de Santa Catarina, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. **Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado** (Anexo IV);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo V);

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa da União;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
 - l) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
 - m) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências, concordatas e protestos da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
 - n) Comprovante de Registro junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), da operadora e do plano oferecido no Edital do Pregão 13/2014.
 - o) Certificado de inscrição de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CREMESC, atualizado.
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.
- 9.3 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo (a) pregoeiro (a) que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 9.5 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras “e” a “m” do item 9.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o (a) pregoeiro (a) determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 9.6 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “b” relativa ao atestado de capacidade técnica.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 9.7 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) pregoeiro (a) receberá dos representantes credenciados, **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do (a) pregoeiro (a), no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem, não se responsabilizando o CRCSC por qualquer atraso no recebimento.
- 10.3 Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão verificadas e posteriormente rubricadas.
- 10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 11.3 Será classificada pelo (a) pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 11.4 Para fins de julgamento das propostas o (a) pregoeiro (a) levará em conta o critério de menor preço global mensal, do somatório de todos os usuários do plano.
- 11.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 11.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 11.3 ou no caso do item 11.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 11.6 O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.8 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo **critério de Menor preço global mensal**.
- 11.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarada vencedora a empresa que apresentar o maior número de estabelecimentos credenciados em cada cidade relacionada na Tabela 6.7 do Anexo I, persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 11.10 O (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14 O (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13.
- 11.15 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato entre o CRCSC e a empresa vencedora do certame deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.
- 13.2 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CRCSC, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.
- 13.3 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.4 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- 13.5 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

14. DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será fiscalizada pelo responsável pela parte de Recursos Humanos do CRCSC e a gestão por pessoa indicada pelo CRCSC;
- 14.2 O CRCSC se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 14.3 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;
- 14.4 Não haverá alteração de valores com periodicidade inferior a 1 (um) ano, ressalvada a ocorrência de variação do valor da contraprestação pecuniária em razão da mudança de faixa etária;
- 14.5 Os valores do preço mensal por usuário, da tabela referencial de coparticipação e valores limites para cobrança de coparticipação, serão reajustados anualmente com base na

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de análise, ou seja, 12 meses, contatos da assinatura do contrato, em conjunto com Índice de Reajuste por Sinistralidade – IRS, apurado no período. O IRS (proporção entre as Despesas Assistenciais e as Receitas diretas do plano, apuradas no período de análise), será avaliado comparando-se a sinistralidade real apurada com a definida como padrão ideal para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 14.6 O percentual de reajuste aplicado será comunicado a Agência Nacional de Saúde – ANS, conforme determinação legal.
- 14.7 A operadora entregará ao CRCSC, 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento da vigência do contrato, proposta de prorrogação contratual contendo a comprovação da variação dos custos, na forma acima indicada e o percentual a ser aplicado sobre as mensalidades.
- 14.8 Não serão aceitos percentuais de reajustes diferenciados entre as faixas etárias.
- 14.9 Havendo comprovada equação de lucro que favoreça a Contratada deverá ser acordado decréscimo de valores.
- 14.10 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.
- 14.11 Poderão ser estabelecidos, mediante acordo entre as partes, outros mecanismos de regulação, para evitar o aumento excessivo das mensalidades em razão do excesso da utilização dos serviços médicos contratados.
- 14.12 O reajuste ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até o dia 20 do mês corrente para as mensalidades e até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços referente a coparticipação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e relatórios de despesas por usuário, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.
- 15.2 As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento do CRCSC, 3.1.1.02.005.002 (PLANO DE SAÚDE)
- 15.3 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “*pro-rata tempore*”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 15.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES/SUPER SIMPLES**, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, o (a) pregoeiro (a) aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.

- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

a) de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou da parte não entregue, por dia de atraso, na entrega dos itens previstos neste Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3.1. Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

- 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda ser inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.8 As aplicações de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado deste pelo período que perdurar a penalização, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

17.1.2 O recurso contra decisão do (da) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) pregoeiro (a) encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

- 17.2 Dos atos da Administração, após a celebração do Contrato, caberá, de acordo com a Lei no 8.666/93:

I – recurso, dirigido ao Presidente do CRCSC, por intermédio do (da) pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.11 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



III – pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis - SC.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 18.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 18.11 Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao (a) pregoeiro (a) do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (48) 3027-7000 ou através do e-mail compras@crcsc.org.br.
- 18.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço citado anteriormente, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou pelo site: www.crcsc.org.br ou, ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@crcsc.org.br.
- 18.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.
- 18.14 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Especificação do Objeto;
 - b) Anexo II – Minuta do contrato;
 - c) Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
 - d) Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica;
 - e) Anexo V – Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
 - f) Anexo VI – Declaração referente Art. 32, §2º da Lei nº. 8.666/93.
 - g) Anexo VII – Proposta

Florianópolis, 16 de abril de 2014.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Executivo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, para os funcionários do CRCSC e seus dependentes, na segmentação Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, em acomodação coletiva (ambulatorial), com direito a um acompanhante no caso de menores de 18 ou maiores de 65 anos e em acomodação tipo apartamento, com acompanhante, com preço mensal fixo por usuário inscrito e coparticipação de 20% (vinte por cento), em consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e terapias, com atendimento e cobertura em âmbito estadual, em especial, nas cidades descritas no Item 6.7 do Anexo I, deste edital, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios ou contratados, sob a forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, **SEM PRAZO DE CARÊNCIA**, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com o edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

O objeto desta contratação deverá sempre obedecer à legislação e as orientações da Agência Nacional de Saúde, inclusive quanto a novos benefícios criados para o consumidor, mas ainda não incluídos em contrato, em conformidade com a Lei Federal 9.656/98, suas alterações e demais legislações pertinentes,

2. DAS LEGISLAÇÕES E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1 O Plano Privado de Assistência à Saúde contratado deverá estar de acordo com a Lei 9.656/98 e suas atualizações e Resoluções do CONSU - Conselho de Saúde Suplementar, devendo, também, abranger todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

2.2 O tipo de contratação será **COLETIVO EMPRESARIAL**.

2.3 Haverá **CO-PARTICIPAÇÃO** dos usuários.

3. DA ABRANGÊNCIA DO PLANO

3.1. A abrangência dos serviços deverá ser a nível estadual, por intermédio de rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada.

3.2. No âmbito estadual, além da capital, a contratada deverá prestar atendimento nas cidades relacionadas no item 6.7.

3.3 Ainda que o plano possua abrangência estadual, a principal sede de atendimento do plano contratado é o município de Florianópolis/SC, onde deverá ser disponibilizado pela operadora todo o tipo de atendimento e procedimentos previstos pela legislação, e aplicáveis aos planos de saúde.

4. DAS EXIGÊNCIAS DO PLANO

4.1 O Plano Privado de Assistência a Saúde (PPAS), a ser contratado é o **AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA**.

4.2 A internação, quando realizada em apartamento deverá contar com banheiro privativo e direito à acompanhante.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



4.3. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pela contratada, é garantido ao usuário o acesso à acomodação em nível superior, sem ônus adicional.

4.4 Em nenhuma hipótese serão exigidas carência ou se admitirá cobertura parcial temporária.

5. SERVIÇOS BÁSICOS MÍNIMOS A SEREM PRESTADOS PELA LICITANTE

a) consultas médicas em consultórios particulares credenciados, ou em rede própria, com hora marcada, sem limites e sem cobrança de qualquer taxa adicional;
b) exames complementares para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica executados em serviços reconhecidamente capacitados, tais como: tomografia computadorizada, ressonância magnética, laparoscopia, densitometria óssea, angiografia, dentre outras.
c) exames laboratoriais em entidades da rede credenciada;
d) urgências clínicas e cirúrgicas em entidades da rede credenciada;
e) atendimento ambulatorial;
f) internações clínicas e cirúrgicas;
g) Unidades de Tratamento Intensivo (CTI e CETIN);
h) serviços gerais de enfermagem e alimentação durante a internação hospitalar;
i) medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, até a alta hospitalar;
j) fisioterapia;
k) internações em quarto coletivo, em hospitais/clínicas da rede credenciada;
l) cobertura para gravidez, parto, e acompanhamento pré-natal, maternidade e berçário;
m) internações em CTI, CETIN, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória;
n) despesas de acompanhantes, nos casos de internações de pacientes menores de 18 (dezoito) anos;
o) remoções por via terrestre;
p) quimioterapia, radioterapia e demais serviços oferecidos, conforme estabelecido pela Lei nº. 9.656/98, sem custos adicionais;

5.1. As consultas e tratamentos médicos serão realizados por livre escolha, dentre os consultórios, centros médicos e hospitais conveniados, cooperados ou referenciados, dentro da área de abrangência.

6. REDE DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão prestados pela rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada em número mínimo ao exigido na tabela abaixo (item 6.7) de prestadores de serviços, incluindo, médicos, hospitais, clínicas, laboratórios e prontos-socorros.

6.2. Sendo o usuário menor de 18 anos, a operadora deverá arcar também com custos do acompanhante, na forma aqui prevista.

6.3. Não havendo no território estadual nenhum profissional e/ou clínica credenciados, conveniados ou referenciados para atender determinado procedimento, previsto no rol de procedimentos da ANS, a operadora deverá arcar com as despesas desse procedimento, além das despesas decorrentes do atendimento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



6.4. Caso seja comprovada, pelo médico assistente, a necessidade de transportar o beneficiário para uma unidade hospitalar diferenciada, devido à complexidade do caso, a contratada ficará obrigada a prestar atendimento no que tange ao deslocamento e acomodação em hospital especializado de sua rede credenciada, em âmbito estadual, de modo a atender às necessidades que o caso requer e mediante autorização prévia da auditoria médica da empresa contratada.

6.5. A Operadora deverá manter e, se possível, aumentar a quantidade da rede de atendimento contratada visando melhorar a qualidade dos serviços prestados.

6.6 A substituição de entidade hospitalar só poderá ser feita por outra equivalente mediante autorização prévia da ANS.

6.7. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar profissional e/ou clínica credenciados, conveniados ou referenciados em todo estado de Santa Catarina e obrigatoriamente nas quantidades mínimas exigidas nos municípios abaixo:

Municípios ou Regiões no raio de 100 km.	Médicos	Clinicas de diagnose e imagem	Laboratórios	Hospital/ maternidade
Blumenau	180	5	20	3
Criciúma	150	5	10	2
Chapecó	100	5	10	2
Grande Florianópolis	500	15	30	3
Itajaí	100	5	10	2
Joinville	200	5	20	3
Joaçaba	50	2	10	1
Lages e	70	2	10	1
São Miguel do Oeste	50	2	10	1
Demais cidades	100	4	10	2
TOTAL	1500	50	140	20

7. TABELA DA FAIXA ETÁRIA E TIPO DE ACOMODAÇÃO

7.1. Acomodação ambulatorial: Idade e número de usuários:

Faixa Etária	Número de usuários
00 a 18	17
19 a 23	1
24 a 28	10
29 a 33	10
34 a 38	11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



39 a 43	7
44 a 48	4
49 a 53	7
54 a 58	3
59 ou mais	
Total Global	

7.2 Acomodação em apartamento: Idade e número de usuários

Faixa Etária	Número de usuários
00 a 18	3
19 a 23	
24 a 28	6
29 a 33	1
34 a 38	
39 a 43	1
44 a 48	1
49 a 53	
54 a 58	3
59 ou mais	
Total Global	

8. DOS USUÁRIOS

8.1. São usuários do Plano, os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e seus respectivos dependentes.

a) Usuário TITULAR: Os empregados e os detentores de cargos em comissão;

b) Usuário DEPENDENTE: Cônjuge ou companheiro(a); filhos e filhas, naturais ou adotivos, enteados, menores sob guarda ou tutela, com idade inferior a 21 anos ou menores de 24, se estudante de graduação ou pós-graduação.

9. DAS INCLUSÕES E DAS EXCLUSÕES.

9.1. O CRCSC encaminhará à Operadora, a lista do grupo inicial a ser inscrito no Plano, devendo a Operadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar os respectivos documentos de identificação.

9.2. As inclusões serão encaminhadas pelo CRCSC à Operadora em qualquer data, devendo a operadora encaminhar os documentos de identificação em até 10 (dez) úteis;

9.3. Havendo contratação em separado de cobertura e serviços adicionais, conforme prevê Resolução Normativa nº 100 da ANS e suas alterações caberá à operadora incluir os usuários naqueles serviços, concomitantemente à inclusão ao plano de saúde principal.

9.4. A operadora deve disponibilizar sistema informatizado para administração de dados cadastrais dos beneficiários, inclusive para inclusões, exclusões e manutenção dos beneficiários no plano.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



9.5 Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano de assistência à saúde definidos neste Termo de Referência.

9.6. O CRCSC encaminhará o atestado de óbito do titular no prazo de 90 (noventa) dias da data do evento para a alteração da categoria dos usuários-dependentes para titulares, e serão aproveitados os períodos de carência já cumpridos pelo titular.

9.7. Os filhos recém-nascidos de usuários titulares terão cobertura dentro do plano do titular durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto, devendo ser inscritos no plano dentro deste prazo.

9.8. O filho adotivo ou reconhecido, enteado, ou menor sob guarda ou tutela, com idade inferior a 12 anos, deve ser inscrito no plano no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

9.9. Não haverá exclusão por doença e lesões pré-existentes.

9.10. As exclusões serão encaminhadas pelo CRCSC à Operadora a qualquer momento, devendo o CRCSC devolver à operadora o documento de identificação, ou apresentar termo de compromisso pelo uso indevido do documento de identificação não devolvido.

10. DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DOS SERVIÇOS

10.1. Não será cobrada taxa de adesão para inclusão dos usuários ou para emissão de cartão de identificação, inclusive daqueles admitidos posteriormente à data da assinatura do contrato ou durante sua validade.

10.2. Em caso de perda ou extravio do cartão de identificação, o CRCSC comunicará imediatamente à operadora o ocorrido, responsabilizando-se, até a data da comunicação, pelo seu uso indevido. A operadora não cobrará 2ª (segunda) via do cartão de identificação.

10.3. Os atendimentos serão realizados de forma a atender às necessidades dos usuários, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco anos) de idade, gestantes, lactantes e crianças até 5 (cinco) anos.

11. DO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR

A operadora deverá garantir a cobertura de remoção, após realizados os atendimentos classificados como urgência e emergência, quando caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos oferecidos pela unidade para continuidade de atenção ao paciente ou pela necessidade de internação.

12. MÉDIA ORÇAMENTÁRIA: VALOR GLOBAL: R\$ 17.186,26

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, destinados atender as necessidades dos empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, que, entre si, firmam, este e a empresa.....

Aos dias do mês de .. do ano de dois mil e quatorze, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, neste ato representado por seu Presidente,....., com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.901.983/0001-64 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., CNPJ nº., estabelecida à, Registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº. neste ato representada pelo....., inscrito no CPF sob o nº., e na CI/RG sob o nº., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da(autoridade)....., em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo nº., um contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, **sem carência**, destinado a suprir as necessidades dos empregados do CRCSC, seus dependentes e cônjuges, a critério do Contratante, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; o Editalnº. e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, para os funcionários do CRCSC e seus dependentes, na segmentação Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, em acomodação coletiva (ambulatorial), com direito a um acompanhante no caso de menores de 18 ou maiores de 65 anos e em acomodação tipo apartamento, com acompanhante, com preço mensal fixo por usuário inscrito e coparticipação de 20% (vinte por cento), em consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e terapias, com atendimento e cobertura em âmbito estadual, em especial, nas cidades descritas no Item 6.7 do Anexo I, deste edital, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios ou contratados, sob a forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, **SEM PRAZO DE CARÊNCIA**, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com o edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

O objeto desta contratação deverá sempre obedecer à legislação e as orientações da Agência Nacional de Saúde, inclusive quanto a novos benefícios criados para o consumidor, mas ainda não incluídos em contrato, em conformidade com a Lei Federal 9.656/98, suas alterações e demais legislações pertinentes,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato observa o Regime de contratação Coletiva por Adesão com Patrocinador, entendido como aquele que oferece cobertura completa prestada aos indivíduos, vinculada ao CONTRATANTE, de adesão espontânea, que participa parcialmente do pagamento mensal da contraprestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação nº..... e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital CRCSC nº..... e seus anexos , de dede
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão Presencial 13/2014 e seus anexos;
- c) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato, além de outros valores aqui não previstos mais decorrentes da prestação de serviço ora contratada;
- d) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e consequentemente do CRCSC, além das normas editadas pela Agência Nacional de Saúde;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- f) Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos e/ou assessoramento sobre o uso adequado dos serviços de assistência à saúde;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- h) Oferecer serviço de Central de Atendimento com suporte “on line”, pessoal e telefone exclusivo para clientes corporativos, indicando a pessoa responsável pela gestão do contrato;
- i) Os preços não poderão sofrer reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses, da data da assinatura do contrato;
- j) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura (art.6º, da lei 10.520/02);

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- k) Indicar relação de médicos e respectivas especialidades clínicas, laboratórios de análises clínicas, clínica de diagnose e imagens e hospitais/maternidades, por meio do qual o licitante pretende fornecer os serviços constantes neste Edital. Observando que a licitante deverá atender a quantidade mínima estabelecida na tabela do item 7 do Anexo I;
- l) Obriga-se a manter durante a vigência do contrato advindo da presente licitação, rede própria, credenciada ou contratada de profissionais e estabelecimentos em número e características igual ou superior às apresentadas na declaração acima solicitada;
- m) Dispor de um serviço de pronto atendimento 24 horas, para os casos de emergência e/ou urgência.
- n) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão Presencial 13/2014, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- b) Notificará, ainda que verbalmente, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, os valores pré-estabelecidos por usuário inscrito, para contraprestação pecuniária mensal, independente da efetiva utilização das coberturas contratadas, bem como as coparticipações previstas, relacionadas na proposta apresentada no Processo de Licitação.

PARAGRAFO ÚNICO - a mudança de faixa etária ocorrerá no mês subsequente ao aniversário do usuário.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária na conta 6.3.1.1.01.03.005 (Plano de Saúde) do CRCSC.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até o dia 20 do mês corrente para as mensalidades e até o dia 10 do mês subsequente para a prestação dos serviços referente a coparticipação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e relatórios de despesas por usuário e aceite da mesma por parte CRCSC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 1234 e alterações ou outra que venha a substituir, detalhando a atividade desenvolvida e o nº do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9, do Edital de Pregão Presencial 13/2014, em especial os pertinentes à regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "*pro-rata tempore*", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
 - b.1) de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
 - b.2) de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº..... cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão Presencial 13/2014, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde , sob a forma de Plano de Saúde, para CRCSC.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Rua..... nº, prestou serviços de..... à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

PROPOSTA

PLANO DE SAÚDE CORPORATIVO

- Dados da Licitante: Razão Social/Nome; Endereço; Município; Estado; CEP; CNPJ/CPF; Fone/Fax; E-mail.

- Proposta comercial contendo preço individual e global, em algarismos e por extenso, constando o serviço licitado atendendo rigorosamente;

IMPORTANTE: AS COTAÇÕES APRESENTADAS DEVEM CONSIDERAR QUE OS PLANOS OFERECIDOS NÃO PODEM TER PRAZO DE CARÊNCIA.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, em conformidade com a Lei Federal 9.656/98, suas alterações e demais legislações pertinentes, na segmentação Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, em acomodação coletiva, com direito a um acompanhante no caso de menores de 18 ou maiores de 65 anos e em acomodação tipo apartamento, com preço mensal fixo por usuário inscrito e coparticipação de 20% (vinte por cento), em consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e terapias, registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com atendimento e cobertura em âmbito estadual, em especial, nas cidades descritas na tabela 3 desta proposta, utilizando-se de profissionais, clínicas, hospitais e laboratórios próprios ou contratados, sob a forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, **SEM PRAZO DE CARÊNCIA.**

2. SERVIÇOS BÁSICOS MÍNIMOS A SEREM PRESTADOS PELA LICITANTE

a) consultas médicas em consultórios particulares credenciados, ou em rede própria, com hora marcada, sem limites e sem cobrança de qualquer taxa adicional;
b) exames complementares para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica executados em serviços reconhecidamente capacitados, tais como: tomografia computadorizada, ressonância magnética, laparoscopia, densitometria óssea, angiografia, dentre outras.
c) exames laboratoriais em entidades da rede credenciada;
d) urgências clínicas e cirúrgicas em entidades da rede credenciada;
e) atendimento ambulatorial;
f) internações clínicas e cirúrgicas;
g) Unidades de Tratamento Intensivo (CTI e CETIN);
h) serviços gerais de enfermagem e alimentação durante a internação hospitalar;
i) medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, até a alta hospitalar;
j) fisioterapia;
k) internações em quarto coletivo, em hospitais/clínicas da rede credenciada;
l) cobertura para gravidez, parto, e acompanhamento pré-natal, maternidade e berçário;
m) internações em CTI, CETIN, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória;
n) despesas de acompanhantes, nos casos de internações de pacientes menores de 18 (dezoito) anos;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



- o) remoções por via terrestre;
- p) quimioterapia, radioterapia e demais serviços oferecidos, conforme estabelecido pela Lei nº. 9.656/98, sem custos adicionais;

3 - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

3.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar empresas credenciadas nos municípios, de acordo com o solicitado na tabela a seguir:

Municípios ou Regiões no raio de 100 km.	Médicos	Clinicas de diagnose e imagem	Laboratórios	Hospital/ maternidade
Blumenau	180	5	20	3
Criciúma	150	5	10	2
Chapecó	100	5	10	2
Grande Florianópolis	500	15	30	3
Itajaí	100	5	10	2
Joinville	200	5	20	3
Joaçaba	50	2	10	1
Lages e	70	2	10	1
São Miguel do Oeste	50	2	10	1
Demais cidades	100	4	10	2
TOTAL	1500	50	140	20

3.2. TABELA DA FAIXA ETÁRIA – modelo para apresentação da proposta de preço.

3.2.a. Valores de mensalidade Ambulatorial e Idade:

Faixa Etária	Número de usuários	Valor mensal por usuário (R\$)	Valor total mensal
00 a 18	17		
19 a 23	1		
24 a 28	10		
29 a 33	10		
34 a 38	11		
39 a 43	7		
44 a 48	4		
49 a 53	7		
54 a 58	3		
59 ou mais			
Total Global			

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



3.2.b. Valores de Mensalidade Apartamento e Idade:

Faixa Etária	Número de usuários	Valor mensal por usuário (R\$)	Valor total mensal
00 a 18	3		
19 a 23			
24 a 28	6		
29 a 33	1		
34 a 38			
39 a 43	1		
44 a 48	1		
49 a 53			
54 a 58	3		
59 ou mais			
Total Global			

4. VALOR TOTAL
(AMBULATÓRIO +

VALOR TOTAL GLOBAL

GLOBAL
APARTAMENTO)

R\$ (extenso)

*** Declaramos que no preço apresentado e eventuais lances que vier a oferecer, já estão previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo, os custos com emissão dos cartões magnéticos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados.

Validade da Proposta:

Prazo de execução do contrato:

Local e data

Assinatura/Carimbo do Representante legal da licitante

Obs. 1: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme item 7.1 do Edital.

Obs. 2: Este documento não poderá ser preenchido a mão.

Obs. 3: O responsável pela proposta deverá ter poderes expressos, devendo comprovar por meio de procuração com a sua designação expressa para representar a licitante e cópia do contrato social. No caso de representante ser sócio ou titular da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br